

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BELÉM PARA
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -
CPL/PMB/SEGEP**

**Concorrência nº 08/2015-SESAN
Processo nº 0963/2015**

*De ordem
a CPL
Em 28.12.16*

UF
Margy Martins
Chefe de Gabinete
SEGEP

RECEBIDO
Em: 28 / 12 / 2016 às 12:21
DU
CPL/SEGEP/PMB

PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. ("PAULITEC"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Líneu de Paula Machado, nº 1.000, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP 05601-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.437.809/0001-74, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, e item 10.1 do edital da Concorrência mencionada na epígrafe, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão que inabilitou a empresa, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas, requerendo ao final que esta Ilustre Comissão de Licitação reconsidere a sua decisão ou caso não entenda dessa forma, remeta o presente recuso a Autoridade Superior competente para julgamento.



PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.
Av. Líneu de Paula Machado, 1000
Cidade Jardim - São Paulo - SP
Cep 05601-001 - PABX: (011) 2196-2450

RECEBIDO
Em: 28/12/16 às 12:10
Paul
PROT. CPL/SEGEP/PMB

I. DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para apresentar recurso administrativo contra a decisão que inabilitar qualquer licitante são de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a alínea *a*, inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, e, também, reproduzido no item 10.1, *a*, do edital desta Concorrência nº 08/2015-SESAN.

Dessa forma, tendo em vista que a publicação do Aviso de Continuidade e Abertura de Prazo Recursal da Concorrência nº 08/2015-SESAN no Diário Oficial do Município de Belém ocorreu dia 21 de dezembro de 2016 (Anexo 1), o prazo mencionado acima para apresentar recurso administrativo se encerra dia 28 de dezembro de 2016.

Logo, o protocolo deste recurso na presente data é tempestivo.

II. DOS FATOS

O Município de Belém, representado pela Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão/SEGEP, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2.041/2015, lançou a Concorrência nº 08/2015-SESAN ("Concorrência"), do tipo menor preço global, para a execução de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e conservação urbana, lotes I, II e III.

Na data designada para abertura dos envelopes referente a habilitação e proposta comercial, a Paulitec apresentou os dois envelopes com a documentação exigida no edital e em estrita conformidade com as exigências solicitadas para o Lote II.

Ocorre que para a surpresa da Paulitec, esta Ilustre Comissão de Licitação concluiu que a empresa *"não comprovou a execução referente à capacidade técnico-operacional de coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares que trata o subitem 6.16.1 do Edital"*. E, por conseguinte,

inabilitou a empresa de participara da Concorrência (Anexo 2 – Ata de Prosseguimento de Licitação – Julgamento da Habilitação).

Após o julgamento da habilitação das licitantes e antes da abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, uma terceira empresa apresentou uma cópia de um mandado de notificação judicial, contendo decisão liminar para suspender a Concorrência.

Assim, esta Ilustre Comissão de Licitação decidiu suspender todos os atos conexos à Concorrência até que fosse solucionada a questão judicial notificada, que apenas ocorreu dia 21 de dezembro de 2016, conforme indicado no Anexo 1.

Por estes motivos, a Paulitec vem apresentar recurso administrativo contra a decisão que a inabilitou de participar da Concorrência, pelos motivos apontados abaixo.

III. DO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

O edital da Concorrência estabelece no item 6.16.1, para o Lote II, as seguintes exigências para comprovação da capacidade técnica operacional:

A	Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados	7.200 ton
B	Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração	3.700 ton

Os atestados apresentados pela Paulitec para comprovação da capacidade técnica não só atendem como ultrapassam o quanto exigido na

Concorrência, de forma individual ou através de seus somatórios, conforme permitido nos itens 6.16.1.1¹ e 6.16.1.2² do edital, senão vejamos.

ATESTADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – FLS. 67/81 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PAULITEC				
Período em que os serviços foram executados: 04/11/2007 a 03/11/2010				
Atividades descritas no edital	Quantidade exigida em toneladas	Quantidade certificada no atestado em toneladas	Página dos documentos de habilitação que atestam a quantidade	Descrição dos serviços no atestado
Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados	7.200,00	45.045,00	68	Pág. 67 verso: "coleta e transporte de resíduos da varrição de vias públicas, lavagem de logradouros públicos, limpeza de monumentos, varrição manual, lavagem e desinfecção de vias públicas após as feiras livres".
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração	3.700,00	195.673,31	71 - 73	Pág. 71, item 9: "coleta mecanizada e transporte de entulho e materiais diversos". Pág. 72 verso, item 13: "coleta manual e transporte de entulho e materiais diversos". Pág. 73, item 14: "coleta mecanizada e transporte de entulho e materiais diversos". Pág. 71 verso, item 10: "coleta mecanizada e transporte de entulho e materiais diversos".

¹ 6.16.1.1. A comprovação de execução dos serviços e seus respectivos quantitativos referentes a cada lote deve ser realizada mediante a apresentação de, no máximo 02 (dois) atestados ou certidões para cada serviço.

² 6.16.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

ATESTADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – FLS. 99/164 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PAULITEC

Período em que os serviços foram executados: 16/12/2011 a 30/06/2014

Atividades descritas no edital	Quantidade exigida em toneladas	Quantidade certificada no atestado em toneladas	Página dos documentos de habilitação que atestam a quantidade	Descrição dos serviços no atestado
Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados	7.200,00	1.275,27	112 - 163	Pág. 102: " <i>varrição e asseio de vias, viadutos, elevados, praças, túneis, escadarias, passagens, vielas, abrigos, monumentos e demais logradouros públicos... Foi realizada a varrição das calçadas em locais com grande fluxo de pessoas, tais como áreas de intensa atividade comercial, pontos turísticos, intensa arborização, ponto de ônibus, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos de áreas comerciais, túneis, pontes e viadutos</i> ".
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração	3.700,00	42.118,54	112 - 163	Pág. 106: " <i>coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição</i> ". Pág. 104: " <i>coleta e transporte de entulho e materiais diversos</i> ". Pág. 105: " <i>operação, manutenção e remoção de resíduos dos ecopontos</i> ".

ATESTADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP – FLS. 82/88 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PAULITEC

Período em que os serviços foram executados: Julho/1994 a abril/1997

Atividades descritas no edital	Quantidade exigida em toneladas	Quantidade certificada no atestado em toneladas	Página dos documentos de habilitação que atestam a quantidade	Descrição dos serviços no atestado
Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares,	7.200,00	42.328,28	86 - 87	Pág. 084: " <i>coleta de lixo domiciliar no perímetro de coleta</i> "; " <i>transporte de lixo coletado até o aterro sanitário a 7 km.</i> "; " <i>varrição de ruas de asfalto com</i>

comerciais, feiras livres e mercados				<i>recolhimento do material em sacos plásticos"; "varrição de praças, calçamento feiras livres e etc."; "transporte para bota-fora do produto da varrição";</i>
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração	3.700,00	-	-	<i>Pág. 085: "limpeza de ruas de feira"; "lavagem simples de ruas".</i>

ATESTADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI-MIRIM/SP – FLS. 89/91 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PAULITEC				
Período em que os serviços foram executados: 01/04/1994 a 31/11/1996				
Atividades descritas no edital	Quantidade exigida em toneladas	Quantidade certificada no atestado em toneladas	Página dos documentos de habilitação que atestam a quantidade	Descrição dos serviços no atestado
Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados	7.200,00	56.300,00*	91	Pág. 091: " coleta de lixo domiciliar, hospitalar, varrição de ruas e logradouros, feiras, capina, operação de aterro sanitário, transportes de lixo ".
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração	3.700,00	-	-	

* O certificado não apresenta o montante de 56.300,00 toneladas expressamente, está dividido na forma detalhada abaixo (realizamos a equivalência de alguns valores para a unidade de toneladas para manter o padrão estabelecido neste edital):

- Sólidos: 1.300,00 ton/mês
- Varrição: 3.000,00 km/mês
- Feiras: 45.000,00 m²/mês

Considerando que o período de execução dos serviços durou 32 (trinta e dois) meses, os valores totalizam os seguintes montantes:

- Sólidos: 1.300,00 ton/mês x 32 meses = 41.600 ton.
- Varrição: 3.000,00 km/mês x 32 meses = 96.000 km x 0,116 ton/km (quantidade média de varrição por km) = 11.136 ton.
- Feiras: 45.000,00 m²/mês x 32 meses = 1.440.000,00 m² x 0,002475 ton/m² = 3.564 ton.

ATESTADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA/SP – FLS. 92/98 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PAULITEC				
Período em que os serviços foram executados: outubro/1995 a abril/1998				
Atividades descritas no edital	Quantidade exigida em toneladas	Quantidade certificada no atestado em toneladas	Página dos documentos de habilitação que atestam a quantidade	Descrição dos serviços no atestado
Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados	7.200,00	28.194,02	97	Pág. 94: " coleta de lixo domiciliar no perímetro da coleta "; " transporte de lixo coletado e do material de cobertura dos resíduos até aterro sanitário "; " operação do aterro sanitário, com fornecimento de materiais para a cobertura de resíduos "; " varrição manual de ruas com recolhimento do material em sacos plásticos "; " varrição manual de praças, parques, eventos, feiras livres, etc. "; " coleta e transporte para bota fora do produto de varrição ".
Coleta e transporte de resíduos de pontos de concentração	3.700,00	-	-	Pág. 95: " lavagem simples de ruas "; " lavagem e desinfecção de ruas após feiras livres "; " transporte para bota fora do produto da limpeza de terrenos baldios, entulhos, madeiras e materiais diversos ".

Assim, diante do quanto expresso nos atestados apresentados pela Paulitec, não restam dúvidas de que a empresa comprovou ter experiência prévia e capacidade acima dos quantitativos exigidos para todos os itens indicados no edital e anexos.

Por outro lado, a Comissão de Licitação inabilitou a Paulitec, especificamente, por não atendimento ao item de "coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares que trata o subitem 6.16.1 do Edital".

De toda sorte, a Paulitec atende este requisito técnico, individualmente, através dos atestados fornecidos pelos Municípios de São João da Boa Vista/SP, Porto Ferreira/SP e Mogi-Mirim/SP, nos termos destacados abaixo.

Atestado emitido pelo Município de:	Página dos documentos de habilitação apresentados pela Paulitec:	Descrição da atividade:	Quantidade atestada em toneladas:	Período de execução dos serviços:
São João da Boa Vista/SP	84	"coleta de lixo domiciliar no perímetro de coleta"; "transporte de lixo coletado até o aterro sanitário a 7 km".	42.328,28	Julho/1994 a abril/1997
Porto Ferreira/SP	94	"coleta de lixo domiciliar no perímetro da coleta"; "transporte de lixo coletado e do material de cobertura dos resíduos até aterro sanitário".	28.194,02	Outubro/1995 a abril/1998
Mogi-Mirim/SP	91	"coleta de lixo domiciliar, hospitalar, varrição de ruas e logradouros, feiras, capina, operação de aterro sanitário, transportes de lixo".	56.300,00	Abril/1994 a novembro/1996

Portanto, resta claro que a Paulitec não pode ser inabilitada por não atendimento ao item técnico referente a coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares; e nem por não atingimento do quantitativo exigido para este item, uma vez o edital estabelece 7.200 toneladas e a Paulitec apresentou atestados individuais que totalizam 42.328,28, 28.194,02 e 56.300,00 toneladas.

Ademais, apenas a título de complementação, seria possível ainda somar os quantitativos de dois atestados para este item, tendo em vista que todos foram executados no mesmo período, conforme permitido nos itens 6.16.1.1 e 6.16.1.2 do edital. Assim, ao somar os dois maiores quantitativos dos atestados, **a Paulitec obtém um total de 98.628,28 toneladas**, mais do que suficiente para demonstrar o atendimento a exigência de 7.200 toneladas feita no edital da Concorrência.

IV. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, requer-se o devido processamento deste recurso administrativo para que:

- (i) esta Ilustre Comissão de Licitação reconsidere a decisão que inabilitou a Paulitec por não atendimento a qualificação técnica no tocante a coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares que trata o subitem 6.16.1 do Edital, para habilitar a empresa e permitir que prossiga no procedimento licitatório e, por conseguinte, seja aberto o seu envelope contendo a proposta comercial, tendo em vista que atendeu a exigência de qualificação técnica e ultrapassou claramente o quantitativo exigido; e
- (ii) caso não seja este o entendimento dessa Ilustre Comissão de Licitação, que seja encaminhado o presente recurso, dentro do prazo, a autoridade superior competente para que ao final seja corrigida a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a Paulitec por não atendimento da exigência de qualificação técnica de coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares que trata o subitem 6.16.1 do Edital, para

habilitar a Paulitec e garantir o seu prosseguimento neste procedimento licitatório.

Belém, 26 de dezembro de 2016.

PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.

JOSÉ JAYME LEVY
Engº Civil CREA: 3593-D